
Grant Thornton

Edifício Amadeo Souza Cardoso
Alameda António Sérgio, 22, 11.º B
1495-132 Algés
T: + 351 214 123 520
E-mail: gt.lisboa@pt.gt.com

Avenida Arriaga, 30 – 1.º B
9000-064 Funchal
T: + 351 291 200 540
E-mail: gt.funchal@pt.gt.com

Avenida da Boavista, 1180, 4.º
4100-113 Porto
T: + 351 220 996 083
E-mail: gt.porto@pt.gt.com

Certificação Legal das Contas

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE LISBOA OCIDENTAL, E.P.E. (a Entidade), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2023 (que evidencia um total de 233.846.593 euros e um total de património líquido negativo de 19.003.466 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 71.925.383 euros), a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração das alterações no património líquido e a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras, que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quantos aos possíveis efeitos das matérias constantes dos parágrafos 1. a 3. e exceto quantos ao efeito da matéria constante do parágrafo 4. abaixo, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira do UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE LISBOA OCIDENTAL, E.P.E. em 31 de dezembro de 2023 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP).

Bases para a opinião com reservas

1. A rubrica de Ativos fixos tangíveis inclui designadamente os imóveis referentes ao Hospitais de São Francisco Xavier, Hospital de Santa Cruz e Hospital Egas Moniz. Contudo, não se encontram disponíveis elementos que nos permitam concluir quanto à adequação do valor bruto registado nesta rubrica, nomeadamente no que se refere ao facto de aqueles valores incluírem, ou não, o custo dos terrenos relativos aos imóveis mencionados. Adicionalmente, os procedimentos relativos à transição para o SNC-AP, efetuados nas contas relativas ao período findo em 31 de dezembro de 2018, não foram seguidos adequadamente, designadamente no que respeita à avaliação da vida útil dos bens. Assim, não podemos concluir sobre o valor líquido contabilístico da rubrica de Ativos fixos tangíveis, bem como sobre os correspondentes valores registados nas contas de resultados com ela relacionadas.
2. Não foi possível validar os valores constantes das rubricas de Clientes, contribuintes e utentes, Outras contas a receber e Outras contas a pagar, nos montantes de 35.802.876 euros, 72.179.132 euros e 40.249.529 euros, respetivamente, principalmente em virtude (i) das diferenças identificadas na realização das reconciliações de saldos, com base nas respostas obtidas à circularização de saldos e (ii) da impossibilidade de realização de procedimentos alternativos, nos casos em que não houve qualquer

resposta. Deste modo, os respetivos valores constantes do balanço poderão não corresponder com correção aos direitos e às responsabilidades do ULSLO para com aquelas entidades.

3. Os rendimentos associados aos Contratos-Programa estão registados com base em estimativas, por orientações da Tutela, estando ainda em curso, por parte da Administração Central do Sistema de Saúde, o processo de conferência que permita o encerramento de contratos de exercícios anteriores, do qual poderão resultar ajustamentos que, por agora, não é possível quantificar. Por outro lado, os descontos referentes a medicamentos ainda por receber, foram também efetuados com base em estimativas não obedecendo a um critério definido. Face às limitações descritas, não podemos concluir quanto à adequação dos valores registados nas rubricas de Prestações de serviços e Acréscimos de rendimentos, relacionados com estas situações.
4. No exercício de 2022 foram efetuadas diversas regularizações, no montante de 7.646.206 euros, em resultados transitados, as quais tendo em conta a sua natureza e as normas constantes do SNC-AP, deveriam ter sido efetuadas por via de resultados do exercício. Deste modo, embora esta situação não tenha qualquer impacto no património líquido de 31 de dezembro de 2023 e 2022, os resultados comparativos, do período findo em 31 de dezembro de 2022, encontram-se afetados pela mesma.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP).
- elaboração do relatório de gestão e da demonstração não financeira, nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Entidade.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se,

isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e os acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria, incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria;

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre as demonstrações orçamentais

Auditámos as demonstrações orçamentais anexas da Entidade que compreendem a demonstração do desempenho orçamental, a demonstração da execução orçamental da receita (que evidencia um total de receita cobrada líquida de 382.197.763 euros), a demonstração da execução orçamental da despesa (que evidencia um total de despesa paga líquida de reposições de 378.296.135 euros) relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023.

Embora a Entidade disponha de um sistema de registo das contas orçamentais e tenha feito um esforço significativo para o melhorar, o mesmo não permite ainda o cumprimento, na totalidade, dos requisitos de contabilização e relato previstos na Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, nomeadamente, no que respeita aos seguintes mapas, que não foram apresentados, tal como divulgado na nota 12 – Demonstrações Orçamentais:

- Demonstração de Execução do Plano Plurianual de Investimentos;
- Alterações ao Plano Plurianual de Investimentos;
- Contratação Administrativa – Adjudicações por Tipo de Procedimento;
- Contratação Administrativa – Situação dos Contratos.

Deste modo, não foi possível auditarmos os mapas acima referidos e, conseqüentemente, emitimos opinião sobre os mesmos. Adicionalmente, identificámos que (i) a Lei dos Compromissos não está a ser cumprida; (ii) as fontes de financiamento não estão a ser corretamente utilizadas; e (iii) são efetuadas cabimentações sem que haja dotação disponível e orçamento para as mesmas.


O Órgão de gestão é responsável pela preparação e aprovação das demonstrações orçamentais no âmbito da prestação de contas da entidade. A nossa responsabilidade consiste em verificar que foram cumpridos os requisitos de contabilização e relato previstos na Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Em nossa opinião, exceto quanto ao acima referido, as demonstrações orçamentais anexas estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a NCP 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, exceto quanto (i) aos possíveis efeitos das matérias referidas nos pontos 1 a 3 e exceto quantos ao efeito da matéria constante do parágrafo 4, da secção "Bases para a opinião com reservas" do Relato sobre a auditoria das demonstrações financeiras; e (ii) ao mencionado na secção "Sobre as demonstrações orçamentais", somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e a apreciação sobre a Entidade, não identificámos incorreções materiais.

14 de maio de 2024



Grant Thornton & Associados – SROC, Lda.
Representada por Pedro Lisboa Nunes
ROC registado na CMVM com o n.º 20160813